

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 605/2013.

Publicação: DOU de 24 de janeiro de 2013.

Ementa: Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na parte em que cria a Conta de Desenvolvimento Energético e estabelece seus objetivos.

Resumo das Disposições

A MP 605/2013 altera o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 abril de 2002, acrescentando dois novos incisos, de números VII e VIII, que trazem novas finalidades para aplicação de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

O inciso VII permite compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica. Antes da MP 605/2013, os consumidores das distribuidoras arcavam com o custo da redução tarifária de setores beneficiados com tarifas mais baixas, entre eles, a geração de energia elétrica em PCHs e a partir de fontes renováveis; a irrigação e a aquicultura; os serviços públicos de água, esgoto e saneamento; as cooperativas de eletrificação rural.

O inciso VIII permite compensar o efeito da não adesão de concessionárias de geração hidrelétrica à prorrogação proposta no bojo da MP 579/2012, convertida na Lei nº 12.783, de 2013. Como a adesão das geradoras foi apenas parcial, não foi possível atingir o percentual de

redução tarifária almejado pelo Governo Federal. Com a MP 605/2013, tornou-se possível garantir esse percentual, a princípio, por meio do uso de recursos provenientes dos créditos que o Governo Federal tem com Itaipu, mecanismo de financiamento da CDE previsto nos arts. 17 e 18 da Lei nº 12.783, de 2013.

Brasília, 25 de janeiro de 2013.

Luiz Alberto da Cunha Bustamante
Consultor Legislativo